



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Publicado DOU n 240 , Seção I, de 12/12/2019, pág.300

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 574, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos do Regimento do Conselho Regional de Administração do Amazonas.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Administração tem função uniformizadora dos Conselhos Regionais de Administração (CRAs), consoante o disposto no art. 8º, 'a', da Lei nº 4.769/1965;

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos da Comissão Permanente de Regimentos do Sistema CFA/CRAs – CPR, e a

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CFA em sua 19ª reunião, realizada em 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único dos artigos 8º e 11º do Regimento do CRA-AM, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 524/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

Parágrafo único. Fica proibida a prestação, direta ou indireta, de serviços remunerados ao Conselho Regional de Administração do Amazonas, por parte de ex-integrante da Diretoria Executiva, pelo período de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de afastamento do cargo." (g.n.)

"Art. 11º (...)

"Parágrafo Único. As Comissões Especiais e Grupos de Trabalhos poderão ser compostos por conselheiros, empregados, Profissionais da Administração e colaboradores e terão, como Coordenador um Conselheiro Regional **Efetivo**." (g.n.)

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Adm. MAURO KREUZ
Presidente do CFA
CRA-SP Nº 85.872

.....